



Lei Municipal Nº 1.009, de 27 de Janeiro de 2021.

EMENTA: Dispõe sobre o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate as Endemias – ACE, integrantes do quadro de servidores municipais de Barreiros/PE, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Constitucionais, e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Barreiros, a Constituição Estadual de Pernambuco e a Constituição da República Federativa do Brasil, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. Art. 1º O valor do Salário Base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate as Endemias, que laboram na carga horária de 40 (quarenta horas) horas da Prefeitura Municipal de Barreiros/PE, será o estabelecido na Lei Federal nº 13.708/18. Obedecendo ao seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - **R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.**

Parágrafo Único. Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho, serão proporcionais aos valores mencionados nos incisos I ao III deste artigo.

Art. 2º A criação da despesa de que trata o artigo 1º, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16º, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único. Esta Lei terá efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2021.


CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR
PREFEITO



Lei Municipal Nº 1.009 de 27 de 2021.

SANCÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL, faz saber que a Câmara do Município de Barreiros, APROVOU e ele SANCIONA a Lei Municipal Nº 1.009 de 27 de Janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 27 de Janeiro de 2021.

Carlos Artur Soares de Avelar Júnior
Prefeito